PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Coronel João Olimpio, 52 - Telefone (0125) 71-1168 - 12.530 - CUNHA - Estado de São Paulo

LEI Nº 487

DISPÕE SÔBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EFETI-/ VOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - Ficam aumentados os níveis de vencimentos dos funcionários municipais efetivos em 80,12 (oitenta virgula doze por cento), a partir de 01 de Novembro de 1.985, cujo índice foi sancionado através de Decreto pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º - O aumento de vencimentos de que trata o artigo primeiro desta Lei, é extensivo aos funcionários inativos da Prefeitura Municipal, na mesma proporção.

ARTIGO 3º - Os pagamentos a que se referem a presente Lei, serão cobertos com recursos orçamentários próprios, suplementadas no exercício, se necessários.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 12 de Novembro de 1.985.

JOSÉ ELIAS ABDALLA
- Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO